



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

PORTARIA FEBE nº 07/14

**Constitui a Comissão Interna de
Prevenção de Acidentes-CIPA e
dá outras providências.**

O Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 01/14, de 03/02/14, alterado pelo 1º Termo Aditivo, de 17/02/14, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, com os seguintes membros:

- I- Arthur Timm (Representante Titular dos Empregados);
- II- Augustinho Schmidt (Representante Titular dos Empregados);
- III- Carlos Denilson Caviquioli (Representante Titular do Empregador);
- IV- Cátia Mara Machado Padoan (Representante Suplente do Empregador);
- V- Dryan Claudio Souza (Representante Titular do Empregador);
- VI- Eloise Kormann (Representante Titular do Empregador);
- VII- Gustavo Henrique Coelho (Representante Suplente dos Empregados);
- VIII- Jaison Homero de Oliveira Knoblauch (Representante Suplente dos Empregados);
- IX- Lucílio Ramos de Almeida (Representante Suplente dos Empregados);
- X- Maicon André da Silva (Representante Suplente do Empregador);
- XI- Marlise Adriana Garcia Schmitz (Representante Suplente do Empregador).



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

XII- Sidnei Gripa (Representante Titular dos Empregados);

Art. 2º A CIPA será presidida pelo funcionário Carlos Denilson Caviquioli.

Art. 3º O mandato dos membros da CIPA será de 01 (um) ano, contados da data de posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de maio de 2014.

Günther Lothar Pertschy
Presidente